

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 618 • Terça-feira, 13 de Janeiro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.469, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o perímetro da realização do evento público do Carnaval de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica de Corumbá,

Considerando a necessidade de delimitar o perímetro urbano onde serão realizados os eventos carnavalescos, bem como de fixar os horários e condições de tráfego nas áreas que especifica;

Considerando o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

Considerando a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral,

DECRETA:

Art. 1º Os Logradouros Públicos onde serão realizados os eventos oficiais do Carnaval de 2015 do Município de Corumbá, sob a responsabilidade da Fundação de Cultura de Corumbá, bem como as condições especiais de tráfego no mesmo, são os seguintes:

- I - Rua Frei Mariano, entre a Rua Dom Aquino Corrêa e a Avenida General Rondon;
- II - Avenida General Rondon, entre as Ruas Frei Mariano e Rua Firmo de Matos;
- III - Rua Sete de Setembro, entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira;

IV - Rua Arthur Mangabeira, entre as Ruas XV de Novembro e Sete de Setembro (atrás da Praça Generoso Ponce);

V - Rua Arthur Mangabeira, entre as Ruas Sete de Setembro e Major Gama (atrás do Clube Corumbaense);

VI - Rua Cuiabá, entre as Ruas XV de Novembro e Antônio Maria.

Art. 2º Os trechos das vias públicas previstos no art. 1º serão interditados ao trânsito de veículos seis horas antes do início dos eventos do Carnaval 2015 e liberados uma hora após o término dos mesmos.

Art. 3º Nos trechos dos logradouros reservados para o Carnaval 2015 não será permitido o trânsito de veículos, especialmente aqueles equipados com dispositivos sonoros externos, que possam prejudicar parcial ou totalmente os eventos que estarão sendo realizados, exceção feita aos pertencentes às entidades carnavalescas ou a qualquer outra entidade diretamente envolvida no evento que, neste caso, terão acesso aos locais reservados quando da apresentação da entidade que representa.

Art. 4º As entidades deverão inscrever seus carros de som na Fundação de Cultura de Corumbá com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência ao dia do início dos desfiles oficiais.

Art. 5º A instalação de cartazes e anúncios, bem como a utilizações de qualquer outro meio de publicidade e propaganda, no perímetro do Carnaval 2015, ficam sujeitas a aprovação prévia da Fundação de Cultura de Corumbá, cabendo das suas decisões recurso ao Prefeito Municipal de Corumbá.

Art. 6º O Município de Corumbá, no exercício de seu poder de polícia administrativa, procederá à apreensão dos veículos que violarem a restrição de tráfego de que trata o art. 2º, bem como de qualquer equipamento ou mobiliário urbano que esteja em desacordo com este Decreto.

Art. 7º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos participantes, bares e vendedores ambulantes e fixos instalados em todos os locais e no entorno, onde se realizarem Desfiles e Festas Carnavalescas, de Blocos, Agremiações e Populares, na semana que antecede e durante o período de Carnaval de 2015.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



Art. 8º O rito procedimental para aplicação das penalidades será o previsto no Código de Posturas do Município, instituído pela Lei Municipal.

Art. 9º A Fundação de Cultura de Corumbá articular-se-á com as demais unidades e subunidades administrativas da Prefeitura de Corumbá para o fim de cumprir e fazer e cumprir as normas deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de janeiro de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.470, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece as atribuições dos órgãos da Administração Municipal para o Carnaval de Corumbá de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

Considerando que o carnaval de Corumbá é o maior e mais visado evento do Município;

Considerando que Secretarias, Fundações, Agências, Conselho Tutelar e Coordenadoria de Segurança Pública estão mobilizados para a realização do evento;

Considerando a necessidade de alcançar um grau máximo de padronização para garantir harmonia entre os órgãos envolvidos no planejamento e na execução do evento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições dos órgãos, abaixo relacionados, para atuação no Carnaval de Corumbá de 2015:

ÓRGÃOS	ATRIBUIÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar o Carnaval de 2015, compreendendo as seguintes responsabilidades: - Montagem e manutenção da estrutura geral do evento; - Decoração do perímetro do evento; - Decoração dos eventos pré-carnaval; - Organização e Produção dos shows no palco principal; - Organização e receptivo dos camarotes; - Organização e fiscalização das barracas e ambulantes; - Interlocução com a coordenadoria de Segurança Pública do Município de Corumbá; - Coordenação dos desfiles dos blocos independentes, blocos oficiais, carnaval cultural, escolas de samba; - Verificação de toda a manutenção diurna; - Acompanhamento e aprovação da programação visual do evento; - Elaboração dos editais de todos os concursos ligados ao evento, bem como editais de ocupação de espaços e sorteios de barracas e ambulantes; - Organização dos concursos ligados ao evento (Corte de Momo; Marchinhas; Estandarte de Ouro; Desfile de Fantasia do Corumbaense; Desfile de Fantasias Infantis); - Organização do Carnaval Cultural (Bloco de Frevo; Ala das Pastoras; Corso; Bloco dos Marinheiros); - Organização e montagem da Exposição de Fotografias; - Controle e fiscalização da confecção dos figurinos da Corte de Momo, dos blocos e alas ligados ao Carnaval Cultural em conjunto com a empresa vencedora da licitação; - Pesquisa da Economia Criativa do Carnaval, com Escolas de Samba e Blocos Oficiais.

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	03
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	04
SECRETARIAS.....	04
PODER LEGISLATIVO.....	11

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (AGETRAT)	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar e fiscalizar o Trânsito; - Coordenar a atuação dos guinchos; - Organizar a interdição das vias que circundam o perímetro do desfile; - Emitir autorização de tráfego e veículos (trio-elétricos, caminhões de som e outros) dos blocos independentes e demais órgãos envolvidos no evento; - Auxiliar na interdição do trânsito durante a montagem e retirada de estruturas; - Receber a documentação necessária dos veículos automotores que irão participar do desfile; - Realizar juntamente com o Corpo de Bombeiros, a vistoria externa dos veículos automotores que irão participar dos desfiles;
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none"> - Fazer a poda das árvores; - Fazer o licenciamento ambiental dos locais onde serão realizados os eventos; - Organizar a função dos catadores de latinhas; - Realizar a campanha de conscientização ambiental; - Realizar a dedetização da praça Generoso Ponce para a eliminação de insetos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar o croqui do perímetro do evento e memorial descritivo; - Aplicar e fazer cumprir o código de postura; - Fazer a manutenção das praças; - Fazer a manutenção do piso das praças; - Fazer a limpeza do perímetro onde serão realizados os eventos; - Fazer pintura da passarela; - Realizar a manutenção dos camarins e banheiros localizados embaixo do palco existente e a pintura externa do camarim e palco; - Fazer demarcação dos locais que serão ocupados pelos vendedores ambulantes; - Elaborar o projeto para a implantação das instalações hidráulicas provisórias das barracas, situadas na praça Generoso Ponce; - Elaborar o projeto de instalações elétricas das barracas, camarotes, palcos e pista do sambódromo; - Fazer colocação de containers para descarte de fantasias; - Acompanhar e vistoriar a montagem da infraestrutura do evento (refletores, transformadores, entre outros); - Fazer a lavagem dos banheiros localizados no palco central; - Retirar os tachões (redutores de velocidade) localizados na rotatória da Avenida General Rondon com a Rua Firmo de Mattos; - Disponibilizar tratores, devidamente abastecidos, para rebocar carros alegóricos, quando necessário; - Realizar a colocação de brita na área dos camarotes.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalizar o recolhimento de tributos dos vendedores ambulantes, donos de barracas, blocos independentes, bares e restaurantes; - Disponibilizar um servidor de seu quadro para o trabalho na venda de camarotes durante o período de 03/02/2015 a 17/02/2015; - Receber taxas e tributos na Central de Atendimento ao Contribuinte.
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a aplicação do Plano de Segurança do Carnaval de 2015; - Fazer a interlocução entre Município e Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Conselho Tutelar; - Comandar as ações da AGETRAT, Guarda Municipal e Defesa Civil; - Coordenar e fiscalizar o trabalho desempenhado pela segurança privada.



<p>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a recepção na BR 262, com a entrega da programação do evento, mapa da cidade e material de campanha de prevenção e/ou enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil, junto com as Secretarias de Assistência, Saúde e Fundação de Meio Ambiente; - Prestar informações e acolhimento nos Centros de Atendimento ao Turista (Rodoviária Municipal, Fronteira Brasil/Bolívia e Porto Geral) e Aeroporto – pontualmente; - Fazer pesquisa de movimentação econômica no período do Carnaval junto com a Secretaria de Indústria e Comércio e Fundação de Cultura; - Fazer a pesquisa de turismo receptivo (fluxo, perfil, gastos e satisfação em geral do turista) durante o evento; - Fazer a pesquisa com não turistas do perfil, gastos e satisfação em geral; - Disponibilizar um servidor de seu quadro para auxiliar a Fundação de Cultura, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2015, em apoio à operacionalização do Carnaval; - Realizar a mobilização de taxistas, frentistas, atendentes de conveniências, recepcionistas a rede hoteleira e garçons de bares e restaurantes do perímetro do Carnaval, com foco na hospitalidade e informações turísticas, com a entrega de material informativo.
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a prevenção e orientação ao público atendido, além das atividades de identificação de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes; - Realizar durante todo o período pré-carnavalesco, palestras e orientações aos jovens, crianças e adolescentes, além de realizar blitz educativas com material sobre o tema; - Realizar juntamente com PAIR, CMDCA, CRAS, Conselho Tutelar e demais parceiros, abordagens sociais e orientações às famílias, crianças e adolescentes, em todo o perímetro do carnaval, quando constatada alguma situação de risco pessoal e/ou violação de direito, além de realizar encaminhamentos à rede de garantia de direitos; - Fazer o combate ao trabalho infantil e a violência geral.
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Dar apoio ao SAMU a partir das 19 horas nos locais que serão realizados os eventos; - Disponibilizar uma ambulância na Rua Firmo de Mattos; - Fazer plantão 24 horas no Pronto Socorro; - Fazer a fiscalização da Vigilância Sanitária; - Fazer campanha de conscientização de DST/AIDS.
<p>CONSELHO TUTELAR</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fazer cumprir as determinações da portaria do Juizado da Infância e da Juventude.
<p>ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ (EGOV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a capacitação dos comerciantes das barracas e vendedores ambulantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de janeiro de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.471, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento das taxas de Poder de Polícia e do Imposto Sobre Serviço de Profissionais Autônomos do exercício 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica de Corumbá,

Considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 e demais alterações;
Considerando a necessária regulamentação de prazos de recolhimento de tributos da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006;

Considerando a dinâmica da realidade econômica e consequente reflexo na legislação tributária demandando efetividade da Administração;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento é o órgão competente para aplicar a legislação tributária no Município de Corumbá.

D E C R E T A:

Art.1º O Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza denominado ISSQN FIXO é efetuado de ofício pela autoridade administrativa no caso de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte profissional autônomo, conforme Anexo III da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

Parágrafo único. O recolhimento do ISSQN FIXO deverá ser feito dentro dos prazos estabelecidos no edital anual de notificação, do titular da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que se não cumpridos incidirão os acréscimos legais.

Art. 2º As Taxas de Poder de Polícia serão lançadas de ofício pela autoridade administrativa e ocorrerão:

- I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
- II - nos exercícios subsequentes, conforme edital anual de lançamento de notificação do titular da Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento;
- III - em qualquer exercício, havendo alteração cadastral, na data em que ocorrer o evento.

Parágrafo único. O recolhimento das Taxas de Poder de Polícia deverá ser feito dentro dos prazos estabelecidos em edital de notificação do titular da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, decorrido os quais incidirão os acréscimos legais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento está autorizada a parcelar em até três vezes os tributos deste Decreto, assim como complementá-lo nos termos do inciso I do art. 664 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 – CTM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de janeiro de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA “P” Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, **LUCIANO GIBALE AREVALO, matr. 941**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG 06, na Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 12 de janeiro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA “P” Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, **JOEL DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, matr. 9372**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 12 de janeiro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Concede progressão funcional ao Procurador do Município que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei Complementar nº 149, de 4 de abril de 2012,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora **BRUNA SANTOS ASSAD, matr. 1957**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, Classe B, da Segunda Categoria para a Primeira Categoria, com fundamento nas regras contidas nos artigos 7º a 12º do Decreto nº 1.333, de 17 de março de 2014.

Corumbá, 12 de janeiro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JOANA DARC RODRIGUES SILVA, matr. 9083**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades de Saúde I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 12 de janeiro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**

PORTARIA “P” Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CINTHIA CALDAS RIOS SOARES, matr. 7705**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 12 de janeiro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALCEU MAURO DENES**, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Suprimentos e Serviços, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 12 de janeiro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOAO PAULO CALVES**, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 12 de janeiro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **CID EDUARDO BROWN DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 12 de janeiro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL 001/2015 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbá através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional CTN, dos artigos 165, 170, 173 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 100 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 1471, de 12 de Janeiro de 2015, **NOTIFICA** o lançamento das taxas de Poder de Polícia e o Imposto Sobre Serviço de Profissionais Autônomos do exercício 2015, nos termos seguintes:

I - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, Taxa pela Utilização de Publicidade e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dos profissionais autônomos sujeitos a tributação fixa, terá os seguintes vencimentos:

- **Cota única** com vencimento em 12 de Fevereiro de 2015.
- **Parcelado** em até 03 (três) vezes, 1ª parcela em 12 de Fevereiro de 2015, as demais com vencimento no dia 12 dos meses subsequentes.
-

II - O parcelamento será feito mediante assinatura de contrato, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.



III - O contribuinte poderá protocolar na Superintendência de Receita e Administração Tributária, até 12 de Fevereiro de 2015, recurso administrativo contra o lançamento do tributo.

VI - Ao tributo que não for recolhido nos prazos estabelecidos neste edital, bem como não for protocolado recurso administrativo contra o seu lançamento, incidirão acréscimos legais nos termos da legislação vigente.

VII - O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá ser solicitado pelo respectivo contribuinte no Centro de Atendimento ao Contribuinte no horário de atendimento das 8:00 às 16:00 hs ou através do site: www.corumbamg.gov.br Corumbá (MS), 12 de Janeiro de 2015.

Emilene Pereira Garcia
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação com 2º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Licitação: Pregão Presencial nº 211/2015 - Processo nº 34.055/2014.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet dedicada 10 Mbps. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 12 de janeiro de 2015.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 009/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 95-B da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GABRIELA CAVANA VELASQUEZ**, matrícula 8787, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) anos de licença para acompanhamento de cônjuge, com início em 02/02/2015 e término em 31/01/2017, conforme processo nº 184/2015 de 06/01/2015.

Corumbá, MS, 09 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 010/2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA PAULA SILVA MENDONÇA**, matrícula 3408, Guarda Municipal – 2ª Categoria, lotada na Governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, com início em 05/01/2015 e término em 03/01/2017, conforme processo nº 151/2015 de 06/01/2015.

Corumbá, MS, 09 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 011/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CHRISTIANE MENDEZ CARRAPATEIRA NETO**, matrículas 4178 e 4874, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/11/2014 e término em 28/05/2015, conforme processo nº 208/2015 de 06/01/2015.

Corumbá, MS, 09 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 012/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **MICHELLE MARTINEZ DE MORAES**, matrícula 6595, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 08/12/2014 e término em 12/12/2014, conforme processo nº 206/2015 de 06/01/2015;

Corumbá, MS, 09 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 013/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADALGIZA ORTIZ DE SOUZA**, matrícula 9199, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 01/12/2014 e término em 06/12/2014, conforme processo nº 185/2015 de 06/01/2015;

- **ADALGIZA ORTIZ DE SOUZA**, matrícula 9199, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 08/12/2014 e término em 15/12/2014, conforme processo nº 186/2015 de 06/01/2015;

- **CARLA JOZIANE TALAVERA**, matrícula 7000, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 09/12/2014 e término em 23/12/2014, conforme processo nº 179/2015 de 06/01/2015;



- **CREUZA DOS SANTOS**, matrícula 5007, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 69 (sessenta e nove) dias, com início em 25/11/2014 e término em 01/02/2015, conforme processo nº 191/2015 de 06/01/2015;

- **DEJAIR VARGAS NERO**, matrícula 5532, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/10/2014 e término em 21/11/2014, conforme processo nº 194/2015 de 06/01/2015;

- **DEJAIR VARGAS NERO**, matrícula 5532, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 58 (cinquenta e oito) dias, com início em 22/11/2014 e término em 18/01/2015, conforme processo nº 195/2015 de 06/01/2015;

- **DEMESIO PAULINO TOLEDO**, matrícula 296, Agente de Serviços Administrativos II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 153 (cento e cinquenta e três) dias, com início em 29/09/2014 e término em 28/02/2015, conforme processo nº 189/2015 de 06/01/2015;

- **DIRCEU DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula 6419, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 31 (trinta e um) dias, com início em 08/10/2014 e término em 07/11/2014, conforme processo nº 204/2015 de 06/01/2015;

- **DIRCEU DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula 6419, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias, com início em 08/11/2014 e término em 07/12/2014, conforme processo nº 205/2015 de 06/01/2015;

- **DIRCEU DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula 6419, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 35 (trinta e cinco) dias, com início em 08/12/2014 e término em 11/01/2015, conforme processo nº 227/2015 de 06/01/2015;

- **EDINEIA DO NASCIMENTO FRANCA**, matrícula 1392, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 26/11/2014 e término em 25/12/2014, conforme processo nº 175/2015 de 06/01/2015;

- **ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS**, matrícula 3668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 08/12/2014 e término em 05/02/2015, conforme processo nº 200/2015 de 06/01/2015;

- **ELVES PREY CAMPOS FLORES**, matrícula 5540, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, 06 (seis) dias, com início em 07/12/2014 e término em 12/12/2014, conforme processo nº 197/2015 de 06/01/2015;

- **ELVIS AUGUSTO SOUZA DA ROCHA**, matrícula 6795, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 16/12/2014 e término em 30/12/2014, conforme processo nº 192/2015 de 06/01/2015;

- **EZEQUIEL TAVARES DA SILVA**, matrícula 5726, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 17 (dezesete) dias, com início em 04/12/2014 e término em 20/12/2014, conforme processo nº 190/2015 de 06/01/2015;

- **GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO**, matrícula 7423, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 20 (vinte) dias, com início em 17/11/2014 e término em 06/12/2014, conforme processo nº 180/2015 de 06/01/2015;

- **GILMARA FERRAZ CASTRO**, matrícula 3831, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 08/12/2014 e término em 19/12/2014, conforme processo nº 201/2015 de 06/01/2015;

- **IVETE ANALIA DA SILVA**, matrícula 5023, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 23 (vinte e três) dias, com início em 09/12/2014 e término em 31/12/2014, conforme processo nº 187/2015 de 06/01/2015;

- **JOSE MARCIO VAZ**, matrícula 3959, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 16/12/2014 e término em 30/12/2014, conforme processo nº 199/2015 de 06/01/2015;

- **LENIR INACIO CAMPOS CEZARETTI**, matrícula 9895, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 15/12/2014 e término em 13/01/2015, conforme processo nº 193/2015 de 06/01/2015;

- **MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 3283, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotada na Governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública, 90 (noventa) dias, com início em 05/12/2014 e término em 04/03/2015, conforme processo nº 202/2015 de 06/01/2015;

- **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula 558, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 08/12/2014 e término em 14/12/2014, conforme processo nº 196/2015 de 06/01/2015;

- **MIRIAM CANDELARIA MELGAR DA SILVA CACERES**, matrícula 4968, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 26/11/2014 e término em 23/02/2015, conforme processo nº 173/2015 de 06/01/2015;

- **ROBSON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 6919, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 02/12/2014 e término em 11/12/2014, conforme processo nº 177/2015 de 06/01/2015;

- **ROBSON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 6919, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 12/12/2014 e término em 18/12/2014, conforme processo nº 178/2015 de 06/01/2015;

Corumbá, MS, 09 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo – 27/2014, Processo – 11547/2014

Objeto – aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete pick-up. Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, e a empresa Toyota do Brasil Ltda, inscrita sob CNPJ nº 59.104.760/0001-91. Justifica-se este referido apostilamento, pelo fato a empresa Toyota do Brasil Ltda ter apresentado nos atos relativos ao certame licitatório a documentação pertinente a sua matriz com o CNPJ nº 59.104.760/0001-91, quanto de sua filial de CNPJ nº 59.104.760/0005-15. Sendo assim faz este Termo de Apostilamento para que possa ser realizado o pagamento para a filial conforme solicitado pela Contratada, e não trazendo nenhum prejuízo para ambas as partes referidas no contrato assim mencionado. Assina – Ricardo Campos Ametlla/Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Data 05/01/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 036/2013. Contratada: ELIANNE BUAINAIN - EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: Obra/Serviços de recuperação de galeria, restauração de calçadas e recuperação de pavimento, no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Fica reprogramada a planilha orçamentária dos serviços com reflexos financeiros ao valor do Contrato Administrativo, acrescendo o quantum de R\$ 190.997,31 (cento e noventa mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) correspondendo a um percentual de 24,94% do valor inicial do contrato e decrescendo o quantum de R\$ 186.572,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais) correspondendo a um percentual de 24,36% do valor inicial do contrato, passando o valor do contrato para R\$ 770.267,06 (setecentos e setenta mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos), conforme justificativa e planilha apresentada aos autos do processo. Cláusula Segunda – Ficam prorrogados os prazos de execução dos serviços em mais quatro meses e o de vigência contratual em mais quatro meses e treze dias, contados a partir do término dos prazos anteriormente previstos, conforme justificativa apresentada pela SMHSP. Cláusula Terceira – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 30/12/2014.

Assinam: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa ELIANNE BUAINAIN -EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA N° 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 52750/2014, de 28 de novembro de 2014 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 52750/2014, de 28 de novembro de 2014:

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador do Município – Matrícula n° 6460.
- **JULCINELLY CARDOSO DA SILVA ORTEGA** – Profissional de Serviço de Saúde – Gestor de Serviço de Saúde – Matrícula n° 6962.
- **SIMONE DE AMORIM PADILHA** – Técnico de Atividades Organizacionais – Técnico de Atividades Organizacionais I – Matrícula n° 7997.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Fica sem efeito a Portaria n° 039 de 03 de dezembro de 2014.

Corumbá/MS, 08 de Janeiro de 2015.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" n°. 3 de 01.01.2013

Extrato da Carta Contrato n°. 70/2014/SMS

Processo n°. 43.521/2013 Pregão Presencial n°. 209/2013 – Município de Corumbá e a empresa SIMEIA A.H.M MUSTFÁ

Objeto: Aquisição de material de complementos e suplementos alimentares para atender os serviços da secretaria municipal de saúde processo licitatório 43.521/2013 e pregão presencial 209/2013 – SMS.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$1.756,80 (Hum mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); conforme empenho n°. 2486/2014

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 – Fundo Municipal de Saúde

2591.10.304.103.2681-Gerenciamento da política Municipal de Saúde.

33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

BASE LEGAL:

Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei n°. 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da Assinatura: 15/ 12 /2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SIMEIA A.H.M MUSTFÁ

Extrato da Carta Contrato n°. 75 /2014/SMS

Processo n°. 2.849/2014 Pregão Presencial n°.132/2014 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ:

52.202.744/0001-92 aquisição de material de consumo (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 162.436,46 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme empenhos n°.2397, 2398, 2399 e 2400/2014

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 - Fundo Municipal de Saúde

25.591.10.302.103.2680- Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade.

25.91.10.122.103-2671- Gerenciamento da política Municipal de Saúde

25.91.10.301.103-2675- Gerenciamento Ações Atenção Basica Est. De Saúde Familiar.

25.91.10.301.103-2674- Gerenciamento Ações Atenção Básica PAB FIXO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei n°. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 19/ 12 /2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi- Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Edital 06/2015

CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL 2015

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO**CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO**

Art. 1° - Com o objetivo de mostrar o que de melhor nossa cidade possui de criativo, rico e original em Matéria de Fantasia de Carnaval, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá -FCC promoverá o "**Concurso de Fantasia do Carnaval 2015**", cabendo-lhe a organização, a coordenação, execução, e por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, será regido pelas normas constantes no presente regulamento.

Art. 2° - O Concurso de Fantasia do Carnaval 2015 de Corumbá-MS será realizado no dia **12 de Fevereiro de 2015 as 21:00 horas**, no Corumbaense Futebol Clube.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3° - As Inscrições para o Concurso de Fantasia deverão ser realizadas no **período de 20/01/2015 a 06/02/2015**, na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque – ILA, no **horário das 8:00 às 16:00 horas**.

Art. 4° - As Inscrições deverão ser entregues mediante preenchimento de formulário específico, no qual serão solicitados dados necessários à apresentação da Fantasia;

Art. 5° - O (a) participante deverá ter idade mínima de 18 anos;

Art. 6° - As inscrições serão feitas pessoalmente pelos candidatos, que apresentarão no ato:

- Xerox da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- Xerox do CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta bancária em nome do candidato;

Parágrafo único – As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2015.

Art. 7° - Serão aceitas inscrições endereçadas ao local de inscrições citado no art. 3° do presente edital, enviadas através dos Correios até a data de 06 de fevereiro de 2015 ou através de e-mail direcionado a Fundação de Cultura de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: fundacaodeculturadecorumba@gmail.com, respeitado o período de inscrições estipulado.

Art. 8° - Cada fantasia inscrita terá o direito a 04 (quatro) credenciais para acompanhantes, as quais serão entregues no local do evento, após a confirmação da Inscrição;

Art. 9° - Será fornecida uma cópia do Regulamento do Concurso, para todos os participantes, sendo que o (a) desfilante ou responsável assinará declaração de ciência, o que implica em estar de acordo com todas as normas contidas no presente edital.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Art. 10 - O Concurso compreenderá 04 (quatro) categorias: **Originalidade; Luxo Feminino; Luxo Masculino e Luxo Especial;**

§ 1° - Entende-se por Originalidade, toda fantasia criada artesanalmente, inédita, com emprego de materiais recicláveis, alternativos, sucatas e outros materiais, baseada no imaginário popular;

§ 2° - Entende-se por Luxo, toda fantasia inédita elaborada a partir de materiais nobres, adereçadas com elementos brilhantes e de efeito visual deslumbrante.

Art. 11 - A fantasia Luxo Feminina deverá remeter ao gênero feminino.

Art. 12 - O tema das fantasias é livre para todas as categorias.

Art. 13 - As fantasias deverão ser inéditas, ou seja, aquelas que não tenham apresentadas em eventos carnavalescos anteriores, ou veiculadas em Tvs, comerciais ou similares.

CAPÍTULO IV – DAS FANTASIAS

Art. 14 – A ordem de desfile e apresentação das fantasias será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Art. 15 - Todas as fantasias deverão estar à disposição dos jurados, no local de realização do evento, meia hora antes do início marcado para o desfile;

Art. 16 - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento;

Art. 17 - O tempo de apresentação de cada fantasia será de, no máximo, 05(cinco) minutos.

Parágrafo único - O tempo será cronometrado pela Comissão Organizadora, ficando prejudicado o candidato com perda de pontos em caso de empate, se ultrapassar o estipulado;

Art. 18 - A ordem de apresentação de cada categoria das fantasias do concurso será a seguinte: Originalidade, Luxo Feminino, Luxo Masculino e Luxo Especial;

Art. 19 - No caso da fantasia concorrente compor-se de mais de um desfilante, será julgado apenas aquele devidamente identificado na ficha de inscrição.

Art. 20 - Não poderá a fantasia ou desfilante ter apoio de pessoas na passarela do desfile.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 21 - O **“Concurso de Fantasias do Carnaval 2015”** terá os seguintes critérios de avaliação:

§ 1º - ORIGINALIDADE:

- a) Consonância com o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do (a) desfilante;
- d) Emprego de materiais alternativos, recicláveis, sucatas e outros materiais; Acabamento;

§ 2º - LUXO:

- a) Consonância com o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do(a) desfilante;
- d) Emprego de materiais nobres e luxuosos;
- e) Acabamento;

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 - Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério criatividade na elaboração;

Art. 23 - Persistindo o empate, o critério performance cênica do (a) desfilante;

Art. 24 - Persistindo ainda, será utilizado o critério emprego de materiais, análise por amostragem.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 25 - Será constituída uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias, sendo composta por pessoas ou entidades representadas, a convite da Fundação de Cultura de Corumbá;

Art. 26 - O júri, escolhido pela Comissão Organizadora, será constituído de, no mínimo de 05 (cinco) pessoas, devidamente capacitadas para as classificações;

Art. 27 - A Fundação de Cultura e sua equipe coordenarão o processo de votação, não tendo direito a voto;

Art. 28 - As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, na Fundação de Cultura, após o término da apuração.

Art. 29 - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 30 - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- a) 1º Lugar de cada categoria – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º Lugar de cada categoria – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);

c) 3º Lugar de cada categoria – R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 31 - Será entregue também o prêmio de **“Hours Concours”**, pela participação no desfile de Fantasias, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada um dos 02 (dois) carnavalescos que receberam essa Honraria, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 32 – Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO IX – DO TÍTULO DE “HOURS CONOURS”

Art. 33 - A partir do desfile de Fantasias de 2011, são constatados os Campeões de Luxo Feminino, Masculino e Especial, e realizada a contagem para o destaque e título de **“HOURS CONOURS”**;

Art. 34 - O participante deverá obter o título de campeão por 05 (cinco) anos consecutivos, ou 07 (sete) anos alternados, para receber a honraria de **“HOURS CONOURS”**;

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Todos os concorrentes deverão estar credenciados até dia 06 de Fevereiro de 2015;

Art. 36 – Os CDs utilizados para apresentação dos concorrentes deverão ser entregues a Coordenação do Concurso, com a necessária identificação da fantasia, com 02 (Dois) dias de antecedência do dia marcado para o desfile;

Art. 37 - No dia do Concurso cada concorrente levará ou mandará a sua fantasia, desde que a mesma fique, até o final do concurso, sob a responsabilidade de um dos credenciados, não assumindo a Comissão Organizadora qualquer tipo de responsabilidade sobre as fantasias;

Art. 38 - Haverá nas dependências do desfile, um lugar próprio para armação e exposição das fantasias (entrada ao lado da porta principal);

Art. 39 - Todos os concorrentes e auxiliares de fantasias deverão estar usando, no peito, a credencial do concurso, que será entregue após confirmação da inscrição realizada no local do desfile. Caso contrário, não poderão acompanhar o concorrente na área reservada à montagem da fantasia e na entrada da passarela;

Art. 40 – Cabe aos candidatos à inteira responsabilidade sobre a guarda, utilização e conservação das fantasias, isentando o Poder Público de quaisquer responsabilidades decorrentes de danos, inutilização, furto, roubo e/ou extravio.

Art. 41 – Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sendo que concederão à Prefeitura Municipal de Corumbá, e a Fundação de Cultura de Corumbá – FCC, os direitos de uso de imagem durante a realização do Carnaval de 2015, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações.

Art. 42 – A simples inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 43 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 44 - Os critérios e itens do presente Regulamento, não poderão ser impugnados pelos candidatos e /ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo qualquer recurso em hipótese alguma.

Art. 45 – O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Corumbá-MS, 08 de Janeiro de 2015.

Márcia Raquel Rolon

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

EDITAL Nº. 07/2015

A Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2015, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2015, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Firmo de Matos e Avenida General Rondon, serão regidos por este Edital.



Parágrafo único - A Fundação de Cultura de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2015, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Firmo de Matos e Avenida General Rondon, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, somente no período do carnaval, compreendido entre os dias **13/02/2015 a 17/02/2015**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, residências e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de **13/01/2015 a 30/01/2015**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), localizado na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e 14h às 17 horas.

Art. 5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou espaço de ambulante e calçadas para bares e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF ou CNPJ – no caso pessoa jurídica (bares e restaurantes);
- Comprovante de endereço em nome do candidato;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- Atestado de Saúde com data do ano de 2015.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **04/02/2015, às 16 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas por setores, os quais deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme a seguir:

7.1 - **Setor 01- Especial** - Dentro do perímetro – 20 barracas – Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira.

7.2 - **Setor 02 – Especial** - Dentro do perímetro - 20 barracas – Rua Arthur Mangabeira, atrás da Praça Generoso Ponce.

Art. 8º - Serão destinadas, além do quantitativo de barracas do artigo 7º, 20 (vinte) barracas à Associação de Arte Cultural e Turística do Pantanal – ARCTPAN, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 04, de 05 de setembro de 2014.

Parágrafo único – As barracas que serão destinadas à Associação de Arte Cultural e Turística do Pantanal – ARCTPAN estarão localizadas por setores, a critério da Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 9º - Com o intuito de fomentar a formalização de microempreendedores, serão destinadas, ainda, além do quantitativo de barracas dos artigos 7º e 8º, 10 (dez) barracas a empresas formalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano, no ramo de alimentação, neste Município, mediante apresentação de seus atos constitutivos e Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo único - As barracas que serão destinadas aos microempreendedores estarão localizadas, a critério da Fundação de Cultura de Corumbá, por setores, os quais deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 10 - Às barracas situadas dentro do perímetro especial serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art.11 – Os ocupantes das barracas do perímetro simples deverão montar suas estruturas seguindo a mesma padronização das barracas do perímetro especial.

Art. 12 – O sorteio de barracas será realizado por setor, até que seja completado o número de espaços reservados.

Art. 13 – Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 14 – O nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no sítio www.corumba.ms.gov.br.

Art. 15 - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo, que cada candidato receber.

CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE AMBULANTES

Art. 16 – O sorteio para a utilização dos espaços por ambulantes ocorrerá no dia **03/02/2015, às 15 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 17 – Os espaços para ambulantes estarão localizados por setores, os quais deverão estar, obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme a seguir:

17.1 - **Setor 01 – 48 espaços**: Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, ao lado do Jardim da Independência;

17.2 - **Setor 02 – 42 espaços**: Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, em frente à Escola CENIC.

17.3 - **Setor 03 – 40 espaços**: Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, em frente à AGENFA.

17.4 - **Setor 04 – 40 espaços**: Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, lado oposto à AGENFA.

17.5 - **Setor 05 – 30 espaços**: Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare.

17.6 – **Setor 06 – 10 espaços**: Rua Delamare, esquina com a Rua Frei Mariano.

Art. 18 – O nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá e no sítio www.corumba.ms.gov.br.

Art. 19 – Os sorteios serão realizados por setor, até que seja sorteado o número de espaços reservados.

Art. 20 – Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 21 - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo que cada candidato receber.

Art. 22 – Os ambulantes sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 17horas.

CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES E RESIDÊNCIAS

Art. 23 – Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2015 e tiverem interesse em ocupar espaços para comércio deverão procurar a Fundação de Cultura de Corumbá, na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 24 – A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2015 deverá ser realizada entre os dias **13/01/2015 a 30/01/2015**, no horário compreendido entre **8h às 11h30min e 14h às 17 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 25 – Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do Carnaval 2015.

Art. 26 – O uso dos espaços públicos ficará proibido nos seguintes trechos: Rua Frei Mariano, entre a Rua Treze de Junho e Avenida General Rondon, e Avenida General Rondon, entre as Ruas Frei Mariano e Major Gama.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES

Art. 27 – Serão destinados 06 (seis) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, sem o fornecimento de energia elétrica, em dois setores:

27.1 - **Setor 1 – 3 espaços**: na Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon;

27.2 - **Setor 2 – 3 espaços**: na Rua Major Gama, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon e em seu prolongamento.

Art. 28 - Os proprietários de trailers de venda de lanches que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão procurar a Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



Art. 29 – A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches deverá ser realizada entre os dias **13/01/2015 a 30/01/2015**, no horário compreendido entre **8h às 11h30min e 14h às 17 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

CAPÍTULO VI - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Art. 30 – Será realizado um curso de capacitação nos dias **05/02/2015, 06/02/2015 e 07/02/2015**, sendo que o horário e o local serão previamente informados através de publicação de edital suplementar.

Art. 31 - É condição obrigatória a participação dos sorteados no curso de capacitação, sob pena de indeferimento da concessão de utilização do espaço público, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 32 – Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 33 – Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 34 – Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

34.1 – O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

34.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 35 – Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia **09/02/2015**. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 36 - Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 37 – O funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias **13/02/2015 a 17/02/2015**.

Art. 38 - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 39 - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 40 – Será obrigatória a comercialização no evento Carnaval 2015 somente dos produtos que estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 41 - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 42 - A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 43 – Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 44 - É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 45 - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art. 46 - É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.

Art. 47 - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 48 – Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 49 - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de gorros, touca, jaleco e avental.

Art. 50 - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, catchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 51 - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 52 - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 53 - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 54 - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 55 - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 56 - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 57 - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 58 - Na confirmação dos nomes dos contemplados nos espaços de barracas e ambulantes e posterior ao pagamento do DAM referente ao carnaval 2015, será entregue um manual de cumprimentos de regras e adequação à organização do carnaval 2015.

Art. 59 - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 – Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br.

Art. 61 – As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 62 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá ou pessoa designada pela mesma.

Corumbá, 09 de janeiro de 2015.

Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 253/2014

ORGÃO: Fundação de Cultura de Corumbá.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral). A Fundação de Cultura de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 253/2014 - Processo Administrativo nº 47.795/2014 e adjudica a empresa: SIMEIA A.H.M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.837 de 09/01/2015 pág. 17 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 616 de 09/01/2015 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Márcia Raquel Rolon – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.

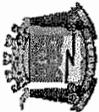
Corumbá-MS, 09 de Janeiro de 2015



PARTE II • PODER LEGISLATIVO

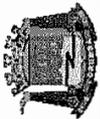
Quality Sistemas
Exercício: 2014
09/01/2015 - 16:59:02
Mês Atual: Dezembro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS



Balancete Financeiro

Receltas		Despesas							
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Anulado no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Anulado no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	Legislativa	13.126.487,79	1.670.849,73	6.200,86	14.791.136,66
TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.126.487,79	1.670.849,73	6.200,86	14.791.136,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					DESPA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
DESPA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	13.126.487,79	1.670.849,73	6.200,86	14.791.136,66	DESPA ORÇAMENTÁRIA PAGA NO MÊS	12.987.180,35	1.803.556,31	0,00	14.791.136,66
ADIANTAMENTO	6.992,12	0,00	0,00	6.992,12	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	788.431,39	76.836,16	0,00	865.267,55
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	788.431,39	76.836,16	0,00	865.267,55	CIBELE PEREIRA DA SILVA	2.365,00	215,00	0,00	2.580,00
CIBELE PEREIRA DA SILVA	2.365,00	215,00	0,00	2.580,00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	530,77	0,00	0,00	530,77
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	530,77	0,00	0,00	530,77	INSS	503.970,67	80.564,18	0,00	584.534,85
INSS	503.970,67	80.564,18	0,00	584.534,85	INSS R	1.791,05	0,00	0,00	1.791,05
INSS R	1.791,05	0,00	0,00	1.791,05	IRRF	839.284,04	122.736,17	0,00	962.020,21
IRRF	839.284,04	122.736,17	0,00	962.020,21	ISS	31.884,19	4.290,09	0,00	36.174,28
ISS	31.884,19	4.290,09	0,00	36.174,28	MONGERAL SEGUROS	6.397,12	661,45	0,00	7.058,57
MONGERAL SEGUROS	6.397,12	661,45	0,00	7.058,57	PENSAO ALIMENTICIA	7.964,00	724,00	0,00	8.688,00
PENSAO ALIMENTICIA	7.964,00	724,00	0,00	8.688,00	PREVIDENCIA	121.363,76	21.698,78	0,00	143.062,54
PREVIDENCIA	121.363,76	21.698,78	0,00	143.062,54	RC EMPREENDIMENTOS LTDA	29.715,00	2.520,00	0,00	32.235,00
RC EMPREENDIMENTOS LTDA	29.715,00	2.520,00	0,00	32.235,00	RESTITUICOES E DEVOLUICOES	12.085,66	766,00	0,00	12.851,66
RESTITUICOES E DEVOLUICOES	12.085,66	766,00	0,00	12.851,66	SINCOR	127.809,73	11.547,52	0,00	139.357,25
SINCOR	127.809,73	11.547,52	0,00	139.357,25	UNIMED	330,37	0,00	0,00	330,37
UNIMED	330,37	0,00	0,00	330,37	VALORES DE FUNCIONARIOS	39.105,63	0,00	0,00	39.105,63
VALORES DE FUNCIONARIOS	39.105,63	0,00	0,00	39.105,63	RESTOS A PAGAR	15.500.208,93	2.128.514,72	0,00	17.628.723,65
RESTOS A PAGAR	15.500.208,93	2.128.514,72	0,00	17.628.723,65	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.613.399,84	1.995.408,14	6.200,86	17.602.607,12	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					RESTITUICOES	70.013,48	0,00	0,00	70.013,48
DUODÉCIMO CÂMARA	13.196.938,48	1.199.721,68	0,00	14.396.660,16	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	70.013,48	0,00	0,00	70.013,48
REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	422.358,47	38.563,99	0,00	460.922,46					
TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	13.619.296,95	1.238.285,67	0,00	14.857.582,62	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	Banco Conta Movimento	99.751,78	635.738,37	0,00	735.490,15
Banco Conta Movimento	99.751,78	635.738,37	0,00	735.490,15	Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	TOTAL DISPONIVEL	99.751,78	635.738,37	0,00	735.490,15
TOTAL DISPONIVEL	99.751,78	635.738,37	0,00	735.490,15					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2014
 09/01/2015 - 16:59:02
 Mês Atual: Dezembro

Balancete Financeiro

Recitas		Despesas							
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Anulado no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Anulado no mês	Total
	29.332.448,57	3.869.432,18	6.200,86	32.559.941,52		29.332.448,57	3.869.432,18	6.200,86	32.559.941,52
Total Parcial				Total Parcial					
Total	29.332.448,57	3.869.432,18	6.200,86	32.559.941,52	Total	29.332.448,57	3.869.432,18	6.200,86	32.559.941,52

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
Marcelo Aquilino Innes
 Presidente
Julia Cesar Brune
 Contador
 CRC-MS 01880
 MBR-SP 80